

XBRL: Facilitador da Divulgação do Relato Financeiro

Rui Coutinho

Rua N^a Sr^a Necessidades, 8B - Esgueira

3800-317 Aveiro, Portugal

Tel: +351969008102 - Fax: +351234310769

Email: rcoutinho@ua.pt

Carlos Santos

Universidade de Aveiro

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Rua Associação Humanitária dos Bombeiros de Aveiro

Apartado 58 • 3811-953 Aveiro, Portugal

Tel: +351234380110; Fax: +351234380111

Email: carlos.santos@ua.pt

Área Temática: Novas Tecnologias e Contabilidade

Palavras-chave: Relato Financeiro, Informação Financeira, Normalização, XBRL

Língua da exposição oral: Português

XBRL: Facilitador da Divulgação do Relato Financeiro

Resumo

Os aspectos culturais, económicas e políticas têm influenciado as práticas contabilísticas a nível mundial, originando diferentes normativos nos diversos países. Com a globalização, a comparabilidade é cada vez mais uma das principais características exigidas pelos destinatários da informação financeira, em especial pelos mercados financeiros que têm assumido especial destaque na economia mundial.

A fim de obter a tão desejada comparabilidade, a União Europeia iniciou o processo de harmonização contabilística, publicando o Regulamento nº 1606/2002, que veio obrigar as sociedades presentes nos seus mercados financeiros a adotarem as Normas Internacionais de Contabilidade. Com este processo ficaram criadas as condições necessárias para uma normalização ao nível do suporte do relato financeiro.

O desenvolvimento das novas tecnologias da informação e comunicação veio proporcionar o aparecimento de linguagens específicas de relato financeiro. A linguagem XBRL (*eXtensible Business Reporting Language*), apresenta vantagens incontestáveis que ajudam a melhorar a relevância, fiabilidade e comparabilidade da informação financeira.

No entanto, passado uma década após o início do seu desenvolvimento a XBRL não é ainda a linguagem padrão no relato financeiro. Por este facto, interessa analisar o estado da arte da linguagem XBRL na União Europeia, bem como a sua significância em relação aos outros formatos do relato financeiro.

Palavras-chave: Relato Financeiro, Informação Financeira, Normalização, XBRL

1. Introdução

As normas contabilísticas têm vindo a dar especial atenção ao relato financeiro. Não é por acaso que estas, a nível geral, têm vindo a adoptar a denominação de normas contabilísticas e de relato financeiro.

As principais características exigidas pelos mercados financeiros à informação contida no relato financeiro, são a relevância, fiabilidade e comparabilidade. A fim de garantir a comparabilidade das demonstrações financeiras é necessário que haja harmonização das normas contabilísticas. O Regulamento (CE) nº 1606/2002 veio dar importante contributo nesse sentido, não só a nível Europeu mas também como indutor dessa harmonização a nível

mundial. Esta harmonização, associada ao grande desenvolvimento tecnológico, veio deste modo facilitar o desenvolvimento das linguagens de relato financeiro.

Nos tempos actuais, em que a informação assume cada vez mais o papel principal no processo de tomada de decisão, é essencial que a divulgação dessa informação seja feita de forma rápida, transparente e objectiva, caso contrário, perde a actualidade, deixando de ser relevante.

A linguagem XBRL desde logo despertou grande interesse por parte de todos os destinatários da informação económica e financeira, por permitir, de forma célere e transparente, o acesso à informação e a análise mais ou menos detalhada em função dos interesses de cada destinatário, facilitando assim a comparabilidade da informação económica e financeira.

Desta forma, a linguagem de relato financeiro XBRL apresenta-se hoje como um passo importante na divulgação e transferência de informação financeira, uma vez que permitirá a todos os destinatários dessa informação, usufruírem de forma instantânea das vantagens inerentes à utilização de uma linguagem de carácter universal.

No entanto, a implementação da linguagem XBRL tem ficado um pouco aquém das expectativas iniciais e por isso interessa perceber os motivos porque as outras formas de relato financeiro continuam a ser utilizadas, como tem sido a evolução histórica da linguagem XBRL, o seu funcionamento, o estado de aplicação nos diversos países da UE (União Europeia) e ainda as implicações da sua aplicação em Portugal.

2. Normalização Contabilística do Relato Financeiro

A divulgação da informação financeira tem vindo a assumir um papel cada vez mais preponderante na vida das empresas.

No passado a maior parte das empresas apenas divulgava publicamente a sua informação financeira para dar cumprimento às suas obrigações legais. Actualmente devido à crescente necessidade de financiamento através dos mercados de capitais e uma vez que o sucesso ou insucesso de tais operações de financiamento depende da forma e da rapidez com que os resultados e a posição financeira da empresa são divulgados, as empresas passaram a concentrar especial interesse nessa divulgação.

Nesta procura de capital é “cada vez mais frequente encontrarmos empresas que, beneficiando de um dos aspectos positivos da globalização, pretendendo encontrar financiamento em vários mercados, procuram fazer cotar os seus valores mobiliários em várias praças financeiras”. (Cravo, 2004, p. 3)

No entanto, as diferenças culturais, económicas e políticas entre os países, potenciadas pela maior ou menor capacidade de influência dos destinatários da informação, levam a que existam divergências ao nível da contabilidade e do relato financeiro, como refere Cunha (2004, p. 27). Estas divergências obrigam as empresas a terem de apresentar a informação financeira segundo os vários normativos.

Esta situação, segundo Cravo (2004, p. 8), por um lado acarreta custos às empresas para reconverter a informação financeira em conformidade com as normas vigentes em cada um dos países onde operam. Por outro lado, conduz à divulgação de informação dissemelhante

(por exemplo: quantias diferentes para activos, para passivos, para resultados, etc.), sendo este facto gerador de confusão nos mercados e contribuindo para a descredibilização da informação contabilística como um todo.

Deste modo, os mercados financeiros para além de relevância e fiabilidade, começam a exigir também comparabilidade da informação financeira elaborada em conformidade com os diferentes normativos, ou seja, harmonização contabilística, de modo a que não seja necessário rerepresentar as demonstrações financeiras de acordo com os diversos normativos.

Como refere ainda Cravo (2004, p. 6), a comparabilidade é composta por duas vertentes: comparabilidade temporal (vertical), relativa à posição financeira e aos resultados das operações da empresa nos diferentes períodos e comparabilidade transversal (horizontal) às várias empresas. O facto dos países terem normativos diferentes vem dificultar a obtenção desta segunda vertente da comparabilidade.

“As recentes dinâmicas da União Europeia em matéria contabilística por força das alterações na economia (por exemplo, globalização), por um lado, e, por outro, por alguma incapacidade política dos Estados-Membros se entenderem relativamente a um modelo contabilístico, conduziu à adopção das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*”.(Antão et al., 2007, p. 32)

Assim, com o objectivo de se obter a comparabilidade da informação proporcionada pelo relato financeiro, como referem Ferreira e Santos (2005, p. 87), a União Europeia deu um passo importante com a publicação do Regulamento (CE) nº 1606/2002 de 19 de Julho, o qual obriga as sociedades, que tenham os seus valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro, a partir de 2005, a apresentarem as suas contas consolidadas em conformidade com as NIC, emitidas pelo IASB.(Parlamento Europeu, 2002, p. L243/243)

A CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) “considera que a comparabilidade da informação financeira é uma característica essencial para o desenvolvimento do mercado de capitais, na medida em que facilita a tomada de decisões de investimento. A CMVM considera igualmente que as normas internacionais de contabilidade são hoje em dia um referencial geralmente aceite por todos os intervenientes nos mercados de capitais no espaço europeu.” (CMVM, 2005, p. 1)

Refere ainda a CMVM que o Regulamento nº 1606/2002 se aplica a mais de sete mil sociedades cotadas (sociedades que tenham os seus valores mobiliários admitidos à negociação) nos Estados-Membros, contribuindo claramente para a comparabilidade nos mercados de capitais da União Europeia.

O Regulamento nº 1606/2002 vem assim contribuir para a harmonização do relato financeiro não só a nível europeu, mas também a nível mundial, tendo presente a relevância que o mercado europeu tem tido no panorama financeiro mundial. Desta forma, tem sido feita a aproximação ao objectivo proposto pelo regulamento, ou seja, a tão proclamada comparabilidade.

3. Normalização da Divulgação da Informação Financeira

Para que a normalização do relato financeiro assuma uma perspectiva universal, capaz de ser entendido e o seu conteúdo facilmente reintroduzido em qualquer sistema para posterior análise e comparação, não basta apenas a sua normalização em termos contabilísticos, será necessário também uma normalização dos aspectos formais, de modo a que o seu conteúdo possa ser facilmente transferido e entendido por qualquer sistema de informação.

O desenvolvimento das novas tecnologias de informação e comunicação veio proporcionar novas formas de divulgação da informação financeira. Desde logo, a evolução do suporte em papel para suporte digital constitui uma evolução enorme na celeridade e na difusão da informação financeira.

Só através desta celeridade é possível a aproximação à divulgação da informação financeira em tempo real. No entanto, este tipo de divulgação, vem por um lado, exigir alterações ao nível dos processos de preparação da informação, por outro lado, alterações aos sistemas de auditoria.

Contudo, esta aproximação à divulgação da informação em tempo real poderia vir a reduzir as possibilidades de manipulação de resultados, levando mesmo a que “a maioria dos escândalos financeiros, provavelmente não teria ocorrido, ou teria produzido efeitos bastante mais reduzidos, se as organizações em que se verificaram tivessem contemplado no seu modelo de negócio o processo de elaboração do relato financeiro em tempo real”. (Ferreira & Santos, 2005, p. 83)

Neste sentido, como refere Lymer (1999, p. 290), a internet é um exemplo do resultado do desenvolvimento e melhoramento das infra-estruturas de comunicação entre computadores, por oferecer rapidez e disponibilidade da informação a custo reduzido. Estas vantagens vieram influenciar a actividade contabilística, em especial a divulgação e transferência da informação financeira.

De acordo com Faria (2005, p. 31), “com a aplicação das novas tecnologias da informação à contabilidade esta revolucionou toda a sua prática. O uso da internet como meio para a comunicação da informação financeira impõe a necessidade de um mínimo de normalização na sua apresentação, de forma similar ao que vem sendo apresentado em papel”.

Esta normalização implicou também a criação e alteração de procedimentos a fim de não permitir que o uso abusivo da internet pudesse distorcer a imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados das operações da empresa.

Neste sentido, como referem Silva e Alves (2001, pp. 29,30), com o intuito de proteger situações de relato financeiro incompleto, fora do contexto ou contendo informação adicional sem a menção de termos de responsabilidade, entre outras, os diversos organismos normalizadores e reguladores do mercado encetaram esforços no sentido de criar regras para a divulgação de informação financeira, utilizando as novas tecnologias de informação e comunicação.

Referem ainda os autores que com esta mudança de paradigma de relato financeiro, os auditores deparam-se com novos desafios, que terão reflexos não só no relatório de auditoria, mas também na formação da opinião, que dependerá designadamente da acrescida diversidade das fontes de informação e da velocidade de disponibilização da informação.

4. Formatos Digitais

Os formatos digitais podem ser de vários tipos, assumindo vantagens e desvantagens em função dos objectivos pretendidos. Alguns destes formatos apenas permitem a reprodução do tradicional formato em papel, outros vão mais longe, permitindo a interpretação do seu conteúdo pelos sistemas de informação.

Para que o relato financeiro seja eficiente, não basta que os sistemas de informação consigam reconhecer o seu formato, é necessário que esses sistemas localizem, identifiquem e traduzam o significado dos dados neles contidos, ou seja, é necessário que para além da linguagem em que é apresentado, também o seu conteúdo em termos técnicos esteja normalizado.

No entanto, outros problemas poderão surgir, mesmo que, por exemplo, se estabelecessem normas de configuração de uma folha de cálculo, de modo a que cada dado relativo à informação financeira de uma entidade tivesse uma posição pré-definida, desde logo surgiam alguns problemas: por um lado este formato ficaria dependente do produtor da referida folha de cálculo e por outro lado, esta informação não seria extensível, ou seja, não seria fácil acrescentar informação referente ao mesmo elemento.

Para colmatar esta situação, surgem as linguagens baseadas na SGML (*Standard Generalized Markup Language*), tais como o XML (*eXtensible Markup Language*).

Estas linguagens permitem assim identificar os dados nelas contidos através de etiquetas (marcação). Mas para que se possa então falar de uma linguagem universal, é necessário normalizar a terminologia das referidas etiquetas, ou seja, definir o nome de cada etiqueta para cada dado a transferir, de forma que o sistema receptor consiga identificar esses dados, evitando a necessidade de interpretação e reintrodução da informação pelo utilizador.

Assim, existem vários formatos possíveis para preparação e divulgação do relato financeiro, que, dependendo do objectivo a atingir, poderão revelar-se mais ou menos vantajosos:

4.1 PDF

Como referem Gray e Debreceny (2001), muitas empresas colocam em websites próprios os seus relatórios financeiros em formato PDF (*Portable Document Format*). Esta tendência foi confirmada em Portugal pelo estudo realizado em 2004 por Alves (2005, p. 13), no qual concluiu que relativamente às empresas que divulgaram informação financeira na internet, 70% apresentaram os relatórios em formato PDF. Também no Brasil em 2005, 42,4% das empresas cotadas na bolsa Bovespa e que disponibilizaram as suas demonstrações financeiras na Internet fizeram-no em formato PDF. (Moreira, Luiz, & Sakata, 2007, p. 780)

Esta tendência fica a dever-se, por um lado à facilidade de elaboração e colocação no website dos relatórios e, por outro lado, esses relatórios quando descarregados e impressos mantêm o formato original, dificultando também a sua falsificação.

No entanto, este formato apresenta alguns inconvenientes, como seja, a necessidade do computador ter instalado, no mínimo, o programa de leitura deste formato (*Adobe Acrobat Reader*), ficando assim dependente de um produtor de software.

A transferência deste formato, do website para o computador local, também poderá tornar-se um processo moroso, uma vez que este tipo de ficheiro guarda todos os atributos originais, ficando os relatórios financeiros com um tamanho considerável. Este aspecto, devido à velocidade da generalidade das actuais ligações à internet, não se torna particularmente problemático.

Outro aspecto importante é o facto do formato PDF normalmente não permitir a reutilização dos dados contidos no ficheiro, por um lado porque na maior parte dos casos a informação está protegida para que não possa ser alterada ou copiada. Por outro lado, os dados apresentados nem estão identificados de forma que os softwares os reconheçam, nem são apresentados em posições pré-definidas e universalmente aceites.

4.2 DOC e XLS

Estes formatos de ficheiros resultantes de softwares da Microsoft, segundo Alves (2005, p. 13), representavam no ano de 2004 em Portugal, apenas uma pequena parte dos formatos de relato financeiro divulgados através da internet. Esta tendência justifica-se porque as empresas mesmo tendo elaborado as suas demonstrações financeiras nestes formatos, facilmente os convertem para formato PDF, garantindo alguma segurança e conservação do formato original.

No entanto, se o objectivo é apresentar essas demonstrações directamente na internet, então também facilmente as convertem para a linguagem HTML ou outra, de forma a poder ser visualizada através de um *browser*.

Assim, estes formatos embora bastante divulgados, não oferecem segurança relativamente à sua eventual falsificação. Por outro lado, a informação financeira neles contida não obedece a nenhum formato universalmente aceite para que pudesse ser reaproveitada caso fosse essa a finalidade.

Normalizar com base nestes formatos ou em outros que dependam de softwares específico para os reconhecer, também não se afigura nada aconselhável uma vez que deixa de ter um carácter livre e consequentemente universal.

4.3 HTML

A linguagem HTML (*HyperText Markup Language*), criada por Tim Berners-Lee em 1990 e mais tarde desenvolvida pelo consórcio W3C (*World Wide Web Consortium*), é responsável pelo grande desenvolvimento e facilidade de utilização da internet. O consórcio W3C desenvolve padrões para a criação e interpretação de conteúdos na internet.

Esta linguagem, baseada na SGML, segundo a AECA (2003, p. 10), é o meio mais utilizado para a comunicação de informação na Web, mas é apenas uma linguagem que descreve como se distribui e que formato tem a informação a apresentar no ecrã ou na impressora, não especificando nada acerca do significado dos dados que se transmitem.

Como refere Heitlinger (2001, p. 22), a HTML “permite não só transportar os elementos de uma página Web (texto, imagem), como também definir a aparência dessa mesma página.

Com os marcadores típicos da HTML - <P>, <H1>, , <table>, etc. – definimos sem grande custo e com resultados razoáveis o *layout* de uma página Web”.

Para além de texto e imagem, a HTML permite também publicar na internet vários tipos de ficheiros multimédia e ainda ter acesso a páginas situadas em *sites* remotos através de *links*.

Assim, embora a linguagem HTML seja baseada em etiquetas, estas têm como objectivo principal fornecer informações ao *browser* sobre a sua apresentação, tais como a fonte, cor, tamanho, etc., não havendo assim distinção entre etiquetas de apresentação e etiquetas de dados, podendo gerar conflito.

No entanto, por uma questão de compatibilidade surge mais recentemente o XHTML, é uma versão do HTML que tem por base o XML, com esta evolução é garantido para além da compatibilidade entre vários ambientes, a apresentação, edição e validação através das ferramentas do XML. (W3C, 2007)

4.4 XML

A linguagem XML foi apresentada em 1998 pelo consórcio W3C, é um formato em texto simples, não contendo informações específicas a nenhum software e, por isso, assume um carácter mais flexível e universal (W3C, 2008), podendo ser lido tanto por diferentes *softwares*, como por diferentes plataformas, i.e., por um computador, telemóvel, PDA, etc. (Riccio, Sakata, Moreira, & Quoniam, 2006, p. 170)

Neste formato a identificação dos dados é feita através de etiquetas, ou seja, cada dado está identificado para que qualquer software o possa reconhecer. Estas etiquetas consistem em delimitar o dado por um identificador (etiqueta), ficando-se assim a saber onde começa e acaba o referido dado. Para que se consiga fazer a distinção entre os dados e as etiquetas, estas últimas são colocadas entre os sinais “<” e “>”, sendo a etiqueta de fim do dado precedida pelo símbolo “/”, como se pode ver no exemplo seguinte:

<Nome da etiqueta>exemplo de um dado</Nome da etiqueta>

As etiquetas de início dos dados podem ainda conter atributos referentes aos próprios dados que identificam.

Esta linguagem é extensível, uma vez que permite para além de criar novas etiquetas, criar umas etiquetas dentro de outras, assumindo assim uma estrutura em árvore e desta forma acrescentar os dados necessários a uma informação completa.

Este formato, não está limitado a etiquetas pré-definidas como o HTML, permite que o emissor e os destinatários estabeleçam quais os dados necessários, definindo para isso as respectivas etiquetas, bem como uma série de regras que indiquem como está estruturada a informação e onde se localiza cada dado dentro de uma classe de documentos XML do mesmo tipo. Estas regras podem ser implementadas de duas formas: mediante uma DTD (*Document Type Definition*) ou mediante um esquema (*schema*) XML. (AECA, 2003, pp. 15,16).

A DTD utiliza uma sintaxe específica e pode ser interna e/ou externa ao próprio documento XML. Sendo interna, apenas servirá para o documento na qual se encontra e com a função de auto-verificação.

O esquema XML oferece desde logo algumas vantagens em relação ao DTD, como exemplo, podemos referir o facto de se basear na sintaxe geral do XML e por isso permitir também a sua extensibilidade, possibilitar especificar o tipo de dados com maior precisão, permitir o controlo sobre o número de ocorrências e a utilização de *Namespaces*, ou seja, a utilização de prefixos para evitar a duplicação de etiquetas. (Walsh, 1999)

A utilização de linguagens relacionadas com a XML, tais como a XSL (*eXtensible Stylesheet Language*), XSLT (*eXtensible Stylesheet Language for Transformation*) e XPath (*XML Path Language*), permitem converter um documento XML, ou parte dele, para outro formato como por exemplo HTML, XHTML, PDF ou RTF (*Rich Text Format*), possibilitando assim múltiplas apresentações do mesmo documento.

É possível criar hiperligações a partir de um documento XML através da linguagem XLink (*XML Linking Language*). Estas ligações podem ser simples como acontece na linguagem HTML ou podem ser mais complexas (*Extended Link*), relacionando vários documentos. (W3C, 2001)

Através de todas estas ferramentas, a linguagem XML oferece uma base capaz de responder às mais exigentes necessidades de transmissão da informação. É exemplo desta utilidade a informação enviada para a administração fiscal, como seja a IES (Informação Empresarial Simplificada) e o SAF-T (*Standard Audit File for Tax purposes*), a informação financeira trocada pelos mercados financeiros através da FpML (*Financial Products Markup Language*) e a informação financeira e contabilística das empresas utilizando a XBRL.

4.5 XBRL

A XBRL é uma linguagem para comunicação electrónica de dados de relato financeiro e económico. É desenvolvida pelo consórcio XBRL International, organismo sem fins lucrativos formado por aproximadamente 550 organizações.

Uma vez que tem por base a linguagem XML, assume também um carácter extensível, aberto e gratuito. A linguagem XBRL é baseada em esquemas estruturados, com etiquetas pré-definidas (taxonomias), permitindo o reconhecimento dos dados por parte de outros sistemas. Esta característica proporciona a todos os *stakeholders* informação de forma mais célere, redução de recursos e eliminação de erros de reintrodução dos dados, contribuindo assim para uma informação mais relevante, a custos mais reduzidos. (XBRL-International, 2008a)

A linguagem XBRL graças ao seu sistema de etiquetas, permite reunir no mesmo documento não só informação contabilística, mas todo o tipo de informação empresarial. A informação é validada através da ou das taxonomias, garantindo assim que os dados contidos nesse documento estão de acordo com as normas definidas para esse tipo de informação.

As taxonomias são assim esquemas XML pré-definidos e independentes ao próprio documento, permitindo a tradução e validação da informação. As taxonomias permitem exigir mínimos de informação, garantindo assim, através de processos de validação, que a

informação se apresenta de forma completa. Através deste mecanismo, a linguagem XBRL dificulta a obtenção de vantagens econômicas e/ou financeiras resultantes de omissão de informação, contribuindo desta forma para a transparência e fiabilidade exigida pelos destinatários da informação.

As taxonomias podem designar-se de taxonomia aprovada, ou seja, estão em conformidade com a especificação FRTA (*Financial Reporting Taxonomies Architecture*) e passaram por um processo de revisão público. Podem também designar-se por taxonomias reconhecidas e para isso apenas têm de ser reconhecidas pelo consórcio XBRL International como estando em conformidade com a especificação XBRL.

Através destes processos as taxonomias passam a estar disponíveis ao público em geral, não sendo necessária a sua inclusão no processo de transferência do relato financeiro, uma vez que os destinatários têm acesso a essas taxonomias directamente.

Assim, o documento (*Instance Document*), essencialmente, contém os valores, devidamente etiquetados, das variáveis que foram pré-definidas nas taxonomias, sendo esta a condição necessária e suficiente para que qualquer sistema de informação a possa reconhecer. No entanto, para além da definição e do conteúdo, expressos na taxonomia e no *Instance Document* respectivamente, a linguagem XBRL pode ter um terceiro elemento referente à apresentação, o XSLT (*eXtensible Stylesheet Language Transformations*). Este elemento possibilita a apresentação da informação em formatos mais compreensíveis aos utilizadores e de acordo com o destino a dar à informação (por exemplo, para ser publicado numa página na Internet em HTML, formato PDF, Excel, etc.).

Como refere Riccio, *et al.* (2006, p. 174), um *stylesheet* é composto de comandos que contêm informação de como será a saída dos dados do documento XBRL.

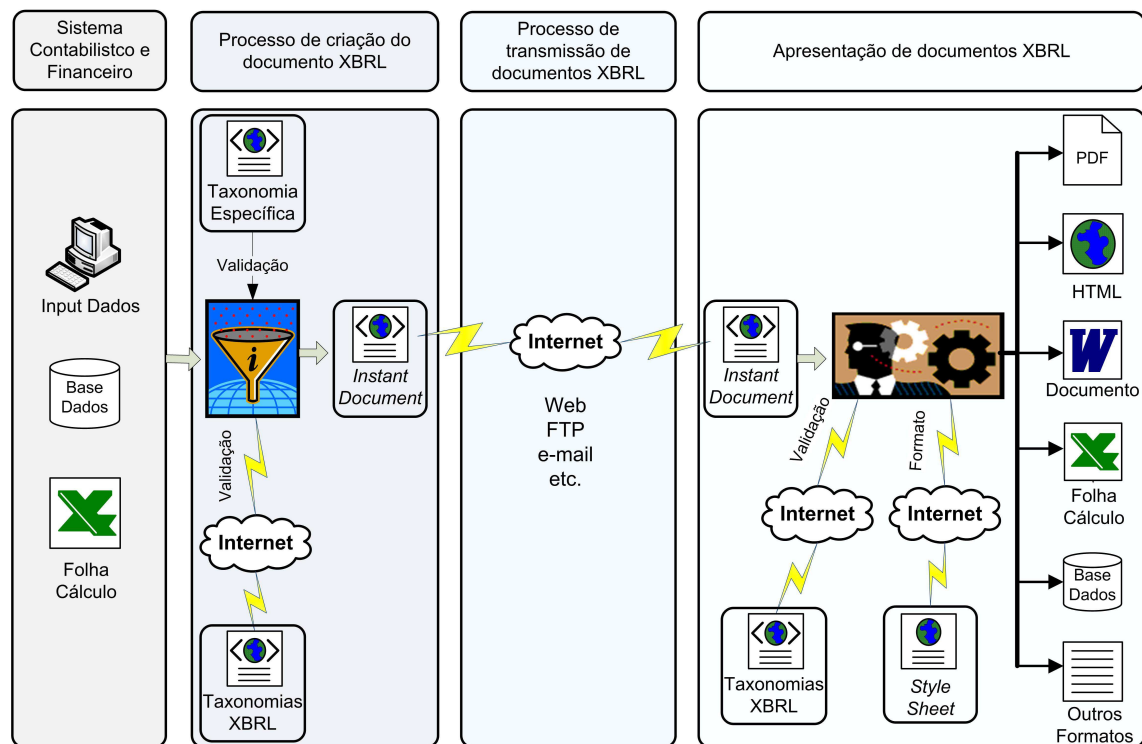


Figura 1 – Funcionamento da linguagem XBRL (baseado em (Boritz, 2006, p. 17))

5. XBRL: Estado da Arte

Em Abril de 1998 o auditor americano Charles Hoffman iniciou alguns protótipos de demonstrações financeiras e programas de auditoria utilizando a linguagem XML.

Em Julho do mesmo ano apresentou as suas ideias ao AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*), que de imediato se interessou, apoiando o seu desenvolvimento. Em Janeiro de 1999 é apresentado o protótipo, levando o AICPA a reconhecer a sua utilidade e em Junho de 1999 a dar início ao projecto de desenvolvimento da então chamada XFRML (*eXtensible Financial Reporting Markup Language*).

Em Agosto de 1999 é constituído o Comité de desenvolvimento, formado por mais 12 entidades além da AICPA e em Outubro do mesmo ano é feito o primeiro encontro sobre XFRML em Nova Iorque onde começou o desenvolvimento da primeira taxonomia. Esta taxonomia versou sobre as demonstrações financeiras das empresas dos sectores comerciais e industriais, abrangendo assim cerca de 80% das empresas cotadas dos Estados Unidos. (XBRL-International, 2008b)

Em Abril de 2000 é feita a primeira conferência de imprensa onde é anunciado a nova marca tecnológica XBRL, substituindo assim o termo XFRML. A nova designação “representa de um modo mais fidedigno o amplo campo de aplicação desta tecnologia, não se restringindo apenas aos dados financeiros mas abarcando todo o tipo de informação empresarial”.(Mota, Pereira, & Soares, 2005, p. 283)

Em Julho do mesmo ano é concluída a referida taxonomia, assumindo especificação 1.0 e é anunciada a formação do consórcio sem fins lucrativos, XBRL International, com o intuito de uma rápida expansão e adopção a nível global da linguagem XBRL.

Ainda no ano 2000 a Microsoft anuncia a inclusão das ferramentas XML nos seus produtos e a SEC (*Securities and Exchange Commission*) reconhece e recomenda um maior desenvolvimento da linguagem XBRL.

O ano 2001 marcou o início das conferências internacionais sobre XBRL. Países como a Inglaterra, Estados Unidos da América, Austrália, Alemanha, Canadá, Japão, Nova Zelândia, Bélgica, Espanha e Holanda serviram de palco às 17 edições deste evento, tendo o último sido realizado em Maio de 2008 em Eindhoven.

A 1ª conferência contou com a presença de 10 países, tendo o IASB apresentado para revisão, uma versão da taxonomia para as demonstrações financeiras apresentadas de acordo com as NIC.

Em Dezembro de 2001 é lançada a nova especificação XBRL 2.0, esta versão é baseada no *Enhanced XML-Schema Specification* e utiliza a novo *Schema Recommendation* da W3C e a nova tecnologia *XML Linking*.

No final de 2001 o desenvolvimento da linguagem XBRL contava já com o apoio da Austrália, Canadá, Alemanha, Japão, Holanda, Inglaterra e IASB.

A 7ª conferência realizada em Maio de 2003 contou com a presença de 260 pessoas de 21 países e em Dezembro desse ano, o consórcio XBRL International publica a especificação XBRL 2.1.

A 10ª conferência realizada na Europa, a um mês da obrigação da aplicação prática do Regulamento nº 1606/2002 e com o tema “*Financial reporting goes global: XBRL and IFRS working together*”, atrai mais de 450 delegados de 30 países.

Em Maio de 2005 a IASCF (*International Accounting Standards Committee Foundation's*) apresenta uma nova versão da taxionomia IFRS (*International Financial Reporting Standard*) para as demonstrações financeiras de organizações com fins lucrativos.

O consórcio XBRL International publica em Julho de 2005 uma nova versão da taxonomia GL (*Global Ledger*). A taxonomia GL caracteriza-se por permitir representar todo o plano de contas, diários e transacções históricas.

Em Setembro de 2005 mais de 800 empresas chinesas apresentavam as suas demonstrações financeiras do semestre em XBRL, usando a taxonomia desenvolvida pela Bolsa de Valores de Xangai e reconhecida pelo consórcio XBRL International. (XBRL-International, 2008b)

Em Março de 2006 a SEC anuncia que 17 empresas concordaram em participar num programa piloto de uso interactivo do formato XBRL para arquivo das suas demonstrações financeiras. Estes programas vêm dar continuidade aos programas de voluntariado iniciados pela EDGAR (IASPLUS, 2008) (EDGAR Online, Inc. é uma empresa fornecedora de informação interactiva económica e financeira sobre a generalidade das empresas. Fornece informação e análises diversas a profissionais financeiros, empresariais e consultores (EDGAR-Online, 2008)).

Em Novembro de 2007 o IASCF reforça a sua aposta na linguagem XBRL, anunciando os membros das suas novas equipas, o *XBRL Advisory Council* e o *XBRL Quality Review Team*. O *XBRL Advisory Council* (Conselho Consultivo) irá prestar aconselhamento estratégico aos administradores e à equipa XBRL no futuro desenvolvimento e adopção de taxonomias XBRL para as IFRS. O *XBRL Quality Review Team* (Equipa de Controlo de Qualidade) irá ajudar a garantir a qualidade das taxonomias XBRL desenvolvidas pelo IASCF. (IASCF, 2007)

Actualmente a SEC no seu *Website Financial Explorer* conta já com 68 empresas que submetem voluntariamente os suas demonstrações financeiras. (SEC, 2008a)

A 18ª conferência internacional sobre XBRL será realizada em Outubro de 2008 em Washington nos Estados Unidos da América. O evento contará com alguns assuntos interessantes que espelham um pouco a tendência do desenvolvimento futuro da linguagem em termos globais, entre eles destacam-se: a imposição efectuada pelo Japão e pela China para que as suas empresas públicas passem a apresentem os relatórios em formato XBRL; a proposta da SEC em obrigar as cerca de 500 maiores empresas a apresentar as suas contas de 2008 em formato XBRL (SEC, 2008b); e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários que recomenda a utilização da linguagem XBRL na União Europeia (Parlamento Europeu, 2008).

5.1 Estado da Arte na União Europeia

O consórcio XBRL International é composto por grupos de organizações locais que representam o país, a região ou organismos internacionais (jurisdições). Estas jurisdições têm por missão o desenvolvimento e promoção da linguagem XBRL tanto nas suas áreas como a nível internacional.

Estas jurisdições prestam auxílio às organizações locais na utilização da linguagem e na criação e patrocínio das taxonomias. Estas, podem ser de dois tipos: provisórias ou definitivas. As provisórias são constituídas por um pequeno grupo de trabalho de arranque, responsável pelo desenvolvimento da taxonomia inicial para as normas de contabilidade locais. Estas jurisdições têm até dois anos para se transformarem em definitivas.

As jurisdições definitivas têm um número de membros considerável, diversos grupos de trabalho e votam a composição da direcção do Comité Internacional. (XBRL-International, 2008c)

Fora da Europa, já têm jurisdição definitiva a Austrália, Canadá, Coreia, Estados Unidos, IASB e Japão. Com jurisdições provisórias estão a África do Sul, China e Emirados Árabes.

No seio da União Europeia o processo de estabelecimento de jurisdições encontra-se em estados de desenvolvimento diferentes consoante os países, a informação seguinte foi elaborada com base no documento emitido pelo *European Committee of Balance Sheet Data Offices* (ECCBSO, 2007), no *website* do consórcio XBRL International (XBRL-International, 2008d), nos *websites* das diversas jurisdições, segundo Verdin e Servais (2006) e ainda Moreira, *et al.* (2007):

5.1.1 Alemanha

A jurisdição Alemã foi formalmente estabelecida em Outubro de 2001, sendo uma das primeiras legalmente constituídas. Em Fevereiro de 2002 foi publicada a versão da taxonomia baseada na especificação XBRL 1.0, sendo actualizada para a especificação XBRL 2.1 em Dezembro de 2006. Actualmente a jurisdição XBRL Deutschland tem cerca de 35 membros, 30 dos quais constam no seu Website e está a desenvolver uma taxonomia especial para as instituições financeiras.

O Deutsche Bundesbank desenvolveu um programa de recolha de informação baseado na taxonomia XBRL alemã. O departamento de créditos tem vindo a trabalhar com este programa desde 2003.

O Deutsche Bundesbank em conjunto com as instituições financeiras da Alemanha (bancos, instituições de crédito e outras instituições com grandes bases de dados) desenvolveu um repositório de dados electrónico sobre as demonstrações financeiras individuais (não consolidadas) das empresas alemãs. Com este projecto os vários parceiros têm a possibilidade de enviar os seus dados em formato XBRL. Esta base de dados foi iniciada em 2004 e recebe mais de 105000 demonstrações financeiras por ano.

5.1.2 Áustria

Em Junho de 2003 foi fundada e registada uma associação “XBRL Áustria”, no entanto essa associação actualmente não está activa, parece haver problemas para encontrar membros suficientes e problemas de financiamento para a associação. Assim, apesar ter sido fundada a referida associação, não tem havido desenvolvimentos no campo da linguagem XBRL na Áustria, com excepção do Oesterreichische Nationalbank, que embora não utilize, tem acompanhado o desenvolvimento nessa área.

5.1.3 Bélgica

Em Novembro de 2004 foi constituída a jurisdição provisória XBRL Belgium, vindo a tornar-se definitiva em Julho de 2006. A jurisdição belga é sediada no Banco Nacional da Bélgica e é constituída por 22 membros.

Em Janeiro de 2006 foi apresentada aos membros a primeira versão belga de taxonomia para as empresas não financeiras, tendo sido publicada em Janeiro de 2008 uma nova versão.

O Banco Nacional da Bélgica lidera a implementação da linguagem XBRL, tendo desenvolvido uma aplicação de recolha, em formato XBRL, de relatórios periódicos do sector bancário e envio dos mesmos para as comissões da banca, finanças e seguros também em formato XBRL.

Em Outubro de 2007 foi publicada a versão da taxonomia para o sector financeiro, levando a que actualmente todos os bancos belgas transmitem as suas demonstrações financeiras consolidadas em formato XBRL.

5.1.4 Dinamarca

A XBRL Denmark foi aprovada como jurisdição provisória em Agosto de 2004 e conta actualmente com 13 membros.

5.1.5 Espanha

A jurisdição definitiva XBRL España foi constituída em Março de 2004, contando actualmente com 48 membros.

A primeira versão da taxonomia de relato geral foi aprovada em 2005, tendo sido disponibilizada a segunda versão em 2006 e actualizada em 2007.

O Banco de España desenvolveu um sistema com o objectivo de receber as demonstrações públicas das instituições de crédito no formato XBRL. Este projecto foi iniciado em 2005 com 7 instituições financeiras e actualmente conta com cerca de 300 entidades que periodicamente enviam os seus relatórios ao Banco de España.

5.1.6 França

No final de 2004 foi criada a jurisdição provisória em França, tendo sido transformada em definitiva em Junho de 2007.

A utilização da linguagem XBRL nas empresas não financeiras francesas encontrou algumas dificuldades devido à existência de outra norma (EDIFACT), suportado pela ordem dos técnicos oficiais de contas francesa (CSOEC) e aceite pela administração fiscal.

A tradução francesa da taxonomia IFRS foi publicada no final de 2006, estando a jurisdição XBRL France a desenvolver a taxonomia para as normas contabilísticas francesas.

5.1.7 Holanda

A jurisdição XBRL Neatherlands foi reconhecida formalmente em Janeiro de 2005 e conta actualmente com 53 membros. Em Junho de 2005 foi publicada a primeira taxonomia.

A administração central da Holanda com o intuito de baixar os seus custos administrativos está interessada na implementação da linguagem XBRL.

5.1.8 Inglaterra

A Inglaterra tem jurisdição definitiva. A jurisdição XBRL UK apresentou em Janeiro de 2008 duas taxonomias para discussão pública: uma taxonomia relativa às normas de contabilidade nacionais e outra relativa a dados comuns, que tem por finalidade a comunicação de dados empresariais e poderá ser usada em conjunto com a primeira taxonomia ou com a taxonomia IFRS.

5.1.9 Irlanda

A Irlanda estabeleceu a sua jurisdição definitiva em Março de 2004 e conta actualmente com 15 membros.

A jurisdição XBRL Irland publicou a taxonomia com base na especificação XBRL 2.1, referente às suas normas contabilísticas em Novembro de 2007.

5.1.10 Itália

Em Setembro de 2006 foi criada a XBRL Italy, no entanto só em Junho de 2007 foi reconhecida como jurisdição provisória, contando actualmente com 11 membros. Um dos seus principais objectivos é o desenvolvimento das taxonomias para as normas contabilísticas nacionais e para a tradução as normas IFRS.

O governo italiano tem intenções de obrigar as empresas, a depositarem as suas demonstrações financeiras em formato XBRL.

5.1.11 Luxemburgo

O Luxemburgo apresentou a sua jurisdição provisória em Maio de 2007. A jurisdição XBRL Luxembourg conta com cerca de 20 membros.

5.1.12 Polónia

A polónia viu reconhecida a sua jurisdição provisória em Abril de 2006, tendo actualmente 15 membros. Esta jurisdição tem estado a trabalhar no desenvolvimento das taxonomias para as suas normas contabilísticas.

5.1.13 Portugal

Portugal ainda não constituiu a sua jurisdição, no entanto, várias entidades se perfilam como possíveis membros da jurisdição provisória, entre elas: APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contas, BP - Banco de Portugal, CTOC - Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, CMVM - Comissão de Mercados dos Valores Mobiliários, CNC - Comissão de Normalização Contabilística, ISP - Instituto de Seguros de Portugal, INE - Instituto Nacional de Estatísticas, OROC - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Em Janeiro de 2007 foi publicado pela IASC Foundation um projecto de tradução para português da taxonomia IFRS-GP (*General Purpose*). Este trabalho teve ainda a participação da OROC, BP e CNC.

5.1.14 Suécia

Em Fevereiro de 2004 a Suécia criou a sua jurisdição provisória. Entretanto já viu reconhecida como definitiva e conta actualmente com 18 membros. Foi publicada em Junho de 2007 pela XBRL Sweden a mais recente taxonomia que obedece à especificação XBRL 2.1.

5.1.15 Outros

Outros países da União Europeia, tal como Portugal, mostram interesse e tomam iniciativas no sentido da constituição de jurisdições provisórias, entre eles destacam-se a Grécia, Noruega e Suíça.

5.2 Estudo em curso

Embora a maioria das entidades da União Europeia reconheçam as vantagens da utilização da linguagem XBRL, importa saber até que ponto é que esta é utilizada na divulgação da informação financeira das organizações e aceite por quem tem necessidade de analisar essa mesma informação no seio da UE.

Neste sentido e de forma a abranger o maior número possível de entidades com predisposição para utilizarem a linguagem XBRL, estamos a estudar os formatos utilizados, pelas sociedades que tenham os seus valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro da UE, no envio de informação às respectivas autoridades supervisoras.

Efectivamente as sociedades cotadas em bolsa, quer pela imposição de mínimos de divulgação por parte das Bolsas de Valores, quer principalmente pela necessidade de uma divulgação

tempestiva e completa, “exigida” por parte dos investidores, mostra-se uma boa base de estudo do estado da arte da linguagem XBRL na União Europeia.

Por outro lado, quase todas as sociedades cotadas têm garantida a existência de uma taxonomia para as suas demonstrações financeiras, uma vez que a maioria das sociedades, de acordo com o Regulamento nº 1606/2002, estão obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS, para a qual existe taxonomia, evitando assim que as entidades tenham de reformular essas demonstrações de acordo com outro normativo.

Esta situação vem assim garantir que o facto de as sociedades não elaborarem a sua informação financeira em formato XBRL não se fica a dever a limitações da própria linguagem no que diz respeito às taxonomias, nem a limitações de ordem normativa contabilística.

Assim, uma vez que de acordo com a Directiva 2004/109/CE (Parlamento Europeu, 2004), todas as sociedades têm de enviar a sua informação financeira à autoridade supervisora dos mercados mobiliários do seu Estado-Membro, pareceu-nos um bom meio de obtermos indicadores sobre o estado da arte da XBRL na UE, questionar as 27 autoridades supervisoras sobre a aceitação ou não da linguagem.

Temos a noção que algumas sociedades poderão enviar para as autoridades supervisoras a sua informação financeira num formato diferente daquele que disponibilizam nos seus *sites* ou que enviam a outras entidades, no entanto esta situação, é em si mesmo uma demonstração da dificuldade da implementação da linguagem XBRL.

Neste estudo, para além de querermos saber se as autoridades supervisoras aceitam, não aceitam ou exigem a informação financeira em formato XBRL, apurámos já a representatividade da linguagem relativamente a alguns países:

País	Autoridade Supervisora	Informação Recebida (NºEntidades)		Representatividade
		Total	XBRL	
Luxemburgo	Commission de Surveillance du Secteur Financier	153	153	100%
Estónia	Estonian Financial Supervision Authority	48	25	52%
Espanha	Comisión Nacional del Mercado de Valores	1100	441	40%
Irlanda	Financial Regulator	1000	4	0,4%
Grécia	Hellenic Capital Market Commission	2466	0	0%
Dinamarca	Finanstilsynet	1386	0	0%
Suécia	Finansinspektionen	750	0	0%
Bélgica	Commission Bancaire, Financiere et des Assurances	200	0	0%
Letónia	Financial and Capital Market Commission	132	0	0%
Finlândia	Rahoitustarkastus	130	0	0%
Eslováquia	National Bank of Slovakia	102	0	0%
Portugal	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	99	0	0%
Lituânia	Lithuanian Securities Commission	78	0	0%
Eslovénia	Slovene Stock Exchange	27	0	0%

Quadro 1 - Resumo da representatividade da linguagem XBRL ao nível da informação recebida pelas autoridades supervisoras dos mercados financeiros de alguns países.

5.3 XBRL em Portugal

Em Portugal o caminho a percorrer para a utilização da linguagem XBRL não será muito em termos técnicos, tal como compara o presidente da CTOC, Domingos Azevedo, “Portugal já está no XBRL há muito tempo, através da desmaterialização das declarações fiscais e, mais recentemente, da IES” (CTOC, 2007).

Na verdade, mesmo não sendo o mesmo formato, em termos puramente informáticos a conversão de um ficheiro XML resultante de uma IES para um ficheiro XBRL não apresenta grandes dificuldades, pois a título de exemplo para o item de caixa e equivalentes de caixa bastaria converter a etiqueta <Q04-A0268-3-soma>, correspondente à posição 265 do quadro 04 do anexo A da IES, para a etiqueta <ifrs-gp:CashAndCashEquivalents>, correspondente ao termo reconhecido pela versão de 2006 da taxonomia IFRS-GP traduzida para português.

No entanto ao nível contabilístico a situação muda um pouco de figura, porque a IES está desenvolvida com base no normativo nacional e a taxonomia XBRL está de acordo com as IFRS, levando a que seja necessário proceder em primeiro lugar a uma normalização em termos contabilísticos.

Assim, uma vez que não existe uma taxonomia para o normativo nacional, as sociedades que queiram apresentar a sua informação financeira em formato XBRL terão de apresentar segundo as IFRS ou outro normativo para o qual exista uma taxonomia, por isso neste momento a apresentação apenas se torna facilitada a um número limitado de sociedades portuguesas.

Por outro lado, mesmo que houvesse uma jurisdição portuguesa, também não nos parecia oportuna a criação de uma taxonomia para o normativo nacional uma vez que este irá, previsivelmente no ano 2010, sofrer significativas alterações com o novo Sistema de Normalização Contabilístico. Com estas alterações pretende-se a harmonização contabilística do normativo nacional com as normas internacionais emitidas pelo IASB e adoptadas pela União Europeia (CNC, 2007).

Já existe uma tradução da taxonomia IFRS-GP para português, no entanto a fim de contemplar situações como a consolidação de contas de forma automática elaboradas em formato XBRL, deverá ser criada uma taxonomia que contemple informação necessária à consolidação, como seja as operações intragrupo.

Deste modo, para que possa haver normalização ao nível da divulgação da informação financeira em Portugal, é necessário que haja primeiro a normalização contabilística, tal como acontece com as entidades abrangidas pelo Regulamento nº 1606/2002 e de preferência que esta seja aceite pela administração fiscal.

6. Conclusão

O Regulamento nº 1606/2002 veio garantir a normalização em termos contabilísticos das contas das sociedades em que o relato financeiro se torna mais importante e assim criar as condições necessárias para a normalização da linguagem desse relato.

São indiscutíveis as vantagens da linguagem XBRL e o seu contributo para a relevância, fiabilidade e comparabilidade da informação financeira.

No entanto, o entusiasmo inicial induzido pelas vantagens que iria proporcionar e pelo facto de ser uma linguagem simples, aberta e gratuita veio gerar expectativas de facilidade na sua implementação.

Efectivamente a história da linguagem XBRL mostra que nem sempre uma boa ideia e que aparentemente parecia simples é assim tão fácil de implementar. Passados 10 anos desde que Charles Hoffman iniciou os seus protótipos de divulgação de informação financeira, em algumas áreas ainda parece ser uma utopia falar de XBRL.

Várias poderão ser as justificações, desde logo a questão da simplicidade da linguagem. Apesar dos princípios básicos serem de compreensão fácil, na prática as coisas complicam-se, quer porque podem envolver vários conceitos técnicos (*XBRL Instance*, *XBRL Taxonomy*, *XSLT Stylesheet*, *XML*, etc.), quer porque interligam duas áreas distintas (Contabilidade e Informática).

Surge ainda a questão económica: embora a linguagem possa ser de utilização gratuita, “não há almoços grátis”. Por um lado, a maior parte dos softwares necessários para gerar ou analisar um ficheiro XBRL têm o seu custo e por outro lado a alteração dos softwares existentes nas organizações também tem custos.

Claro que se pode colocar sempre a questão dos benefícios associados ao custo, no entanto, enquanto os destinatários da informação não sentirem os benefícios do uso do formato XBRL, não darão primazia a quem a emita nesse mesmo formato e dificilmente os emissores dessa informação recuperarão os custos incorridos na sua elaboração com recurso à linguagem XBRL.

O factor económico também se reflecte ao nível das jurisdições, a dificuldade de angariar membros espelha de certa forma essa realidade, são os membros que suportam financeiramente, quer a própria jurisdição, quer o consórcio em termos globais.

Assim, em nosso entender, para que a divulgação da linguagem seja mais rápida e eficaz, por um lado, existe a necessidade de disponibilização de softwares gratuitos para gerar e analisar a informação em formato XBRL, à semelhança do software disponibilizado pela administração fiscal portuguesa para envio da IES. Por outro lado, a necessidade do uso do poder por parte de algumas entidades no sentido de obrigar a elaboração das demonstrações financeiras em formato XBRL.

Em Portugal, após a entrada em vigor do novo Sistema de Normalização Contabilístico, poderá pensar em conciliar a linguagem XBRL com os formatos XML usados pela administração fiscal, caso esta evolua também no sentido das IFRS.

Para além destas vertentes, também os produtores de software deveriam ser sensibilizados sobre as vantagens de incluírem nos seus pacotes de software a emissão das demonstrações financeiras em formato XBRL.

Assim, embora a linguagem XBRL careça de alguma divulgação e de processos de *enforcement* para implementar a sua plena utilização, esta assume-se já como inevitável num futuro próximo, proporcionando vantagens incontestáveis a todos os intervenientes no processo de relato financeiro.

7. Referências

- AECA. (2003). XBRL: Un Estándar para el Intercambio Electrónico de Información Económica y Financiera. *Nuevas Tecnologías y Contabilidad, Documento n° 2*
- Alves, S. R. P. (2005). Relato financeiro na internet em Portugal. *Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação, Vol.2, N° 1*, 3-20.
- Antão, A., Gonçalves, C., Sousa, R., Pereira, A., Figueiredo, A., Sismeiro, A., et al. (2007, Abril). O novo modelo de normalização contabilística nacional. *Revista TOC, # 85*, 23-35.
- Boritz, E. (2006). *XBRL and the Future of Web*. Paper presented at the Canadian Conference on IT Audit, Governance and Security, Toronto.
- CMVM. (2005). Âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade. *Regulamento da CMVM n° 11/2005*.
- Cravo, D. J. (2004). O processo de Harmonização Contabilística Europeia. *Acção levada a cabo pela CTOC*.
- CTOC. (2007). Câmara apoia criação de jurisdição portuguesa. *Revista TOC, #84*, 24-25.
- Cunha, C. A. S. (2004, Maio). A (des)credibilidade da informação. *Revista TOC, # 50*, 26-29.
- ECCBSO. (2007). XBRL in European CBSO, *Doc.6, Outubro*. Acedido a 26/04/2008 em http://www.eccbso.org/pubblica/pubblicazioni/IIIWG/WGIII_xbrl_2007F.pdf
- EDGAR-Online. (2008). About EDGAR Online. Acedido a 27/01/2008, em Disponível em: <http://www.edgar-online.com/company/about.aspx>
- Faria, M. J. S. (2005, Junho). XBRL: reflexões sobre uma nova linguagem contabilística. *Revista TOC, # 63*, 30-33.
- Ferreira, A., & Santos, C. (2005, Junho). Modelação do Relato Financeiro: Facilitador da Linguagem XBRL. *Contabilidade e Gestão, n° 1*, 81-111.
- Gray, G. L., & Debreceny, R. (2001). Financial Reporting on the Internet – Instant, Economical, Global Communication. Acedido a 06/04/2008 em <http://www.ifac.org/Library/Article.tmpl?NID=979235133150990>
- Heitlinger, P. (2001). *O guia práctico da XML*. Porto - Lisboa: Centro Atlântico.
- IASCF. (2007). IASC Foundation appoints members to inaugural XBRL Advisory Council and Quality Review Team. Acedido a 27/01/2008, em <http://www.iasplus.com/pressrel/0711xbrl.pdf>
- IASPLUS. (2008). IFRS XBRL Taxonomy - Related Information. Acedido a 27/01/2008, em <http://www.iasplus.com/agenda/xbrl.htm>
- Lymer, A. (1999). The Internet and the future of corporate reporting in Europe. *The European Accounting Review, vol.8, n°2*, 289-301.
- Moreira, O., Luiz, E., & Sakata, M. (2007, Julho/Agosto). A comunicação de informação nas instituições públicas e privadas: o caso XBRL - eXtensible Business Reporting Language no Brasil. *Revista de Administração Pública, vol. 41, n° 4*.
- Mota, C. F., Pereira, J. V., & Soares, M. M. (2005). XBRL: A linguagem digital das empresas. *Revista de Ciências Empresariais e Jurídicas, n° 5*, 279-300.
- Parlamento Europeu. (2002). Regulamento (CE) n° 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 Julho de 2002 relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. *Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias de 11/09/2002*.
- Parlamento Europeu. (2008). Relatório sobre um ambiente simplificado para as empresas nas áreas do direito das sociedades comerciais, da contabilidade e da auditoria. Acedido a 24/08/2008 em

<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+REPORT+A6-2008-0101+0+DOC+XML+V0//PT#title2>

- Riccio, E., Sakata, M., Moreira, O., & Quoniam, L. (2006). Introdução ao XBRL - nova linguagem para a divulgação de informações empresariais pela internet. *Ciências da Informação*, v.35, n.3, 166-182.
- SEC. (2008a). SEC's Financial Explorer. Acedido a 25/04/2008, em <http://209.234.225.154/viewer/home/>
- SEC. (2008b). SEC Proposes New Way for Investors to Get Financial Information on Companies. Acedido a 24/08/2008 em <http://www.sec.gov/news/press/2008/2008-85.htm>
- Silva, P. A. G., & Alves, P. A. P. (2001). As Novas Tecnologias como Veículo de Transmissão da Informação Financeira. *Revista Contabilidade & Finanças FIPECAFI - FEA - USP*, v.16, n.27, 24-32.
- Verdin, T., & Servais, O. (2006, Abril). REPORTING RÉGLEMENTAIRE: Panorama des projets XBRL en Europe. *Revue Banque*, n° 679, 103-104.
- W3C. (2001). XML Linking Language (XLink) Version 1.0. Acedido a 21/04/2008, em <http://www.w3.org/TR/xlink/>
- W3C. (2007). XHTML 1.1 - Module-based XHTML - Second Edition. Acedido a 13/04/2008, em <http://www.w3.org/TR/xhtml11/>
- W3C. (2008). Extensible Markup Language (XML). Acedido a 20/04/2008, em <http://www.w3.org/XML/>
- Walsh, N. (1999). Understanding XML Schemas. Acedido a 20/04/2008, em <http://www.xml.com/pub/a/1999/07/schemas>
- XBRL-International. (2008a). An Introduction to XBRL. Acedido a 26/04/2008, em <http://www.xbrl.org/WhatIsXBRL/>
- XBRL-International. (2008b). XBRL's History. Acedido a 16/02/2008, em <http://www.xbrl.org/history.aspx>
- XBRL-International. (2008c). Role and Organisation of Jurisdictions Acedido a 26/04/2008, em <http://www.xbrl.org/RoleOfJurisdictions/>
- XBRL-International. (2008d). Jurisdictions. Acedido a 27/04/2008, em <http://www.xbrl.org/jurisdictions.aspx>